



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI Nº 8.265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade das Centrais Elétricas de Carazinho – ELETROCAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, mediante leilão, de um imóvel de propriedade das Centrais Elétricas de Carazinho – ELETROCAR, localizado à Rua Salgado Filho, nº 171, no Município de Chapada/RS, registrado sob a matrícula nº 4355 do Registro de Imóveis de Chapada, Setor 01, Quadra 08, Lote 02, constituído de um terreno urbano de 800m², com uma edificação em alvenaria de 297,10m², sendo 83,93m² destinados para fins residenciais; 94,67m² para escritório; 42,06m² para almoxarifado e 76,44m² para garagens.

§ 1º O preço mínimo de venda do imóvel referido no caput deste artigo é de R\$ 551.500,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

§ 2º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV